



LEI N. 2.241/PMC/07

ALTERA A LEI N. 356/PMC/92 – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei 356/92¹ - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal é formado por 16 (dezesseis) membros efetivos e respectivos suplentes, composto paritariamente de:

I – 08 (oito) membros representantes dos poderes constituídos e órgãos públicos, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação – Representação de Ensino de Cacoal;
- c) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- d) 01 (um) representante da SEAPES;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- h) 01 (um) representante da Polícia Militar, que atue no PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas;

II – 08 membros representantes de entidades não governamentais e sociedade civil organizada, a saber:

- a) 01 (um) representante da Fundação Vida Nova;
- b) 01 (um) representante da FASBEM;
- c) 01 (um) representante da Guarda Mirim;
- d) 01 (um) representante do CERNIC;
- e) 01 (um) representante da Pastoral da Criança e do Adolescente
- f) 01 (um) representante da AME – Associação Municipal dos Estudantes;
- g) 01 (um) representante das Associações de Moradores UMAM;
- h) 01 (um) representante da 1ª Igreja Batista de Cacoal – PIBC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 05 de dezembro de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município - OAB/RO 616

¹ Alterado pela Lei n. 1.971/2006.